

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 450

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU
NO DISTRITO DE GUAMIRIM.

28/03/1976
S. L. Fornazari
Divisão de Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR, INSTALAR E MANTER UMA ESCOLA DE 1ª A 8ª SÉRIES NO DISTRITO DE GUAMIRIM.

ART. 2º - FICA, TAMBÉM, AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, PARA A MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO PARA RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL ONDE SE ACHAM ALOCADOS O GRUPO ESCOLAR N. SRA. DE FÁTIMA, E A NOVA UNIDADE ESCOLAR RECÉM-CONSTRUÍDA PELA FUNDEPAR.

ART. 3º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS AUTORIZADAS NESTA LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE CR\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

ART. 4º - SERVIRÁ DE RECURSO O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 43 DA LEI 4320, DE 17/03/64.

ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 24 DE MARÇO DE 1976.

DR. LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
PREFEITO MUNICIPAL